



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

37

FD

RESOLUÇÃO Nº. 008/2016

INSTITUI COMISSÃO
PROCESSANTE DESTINADA A
APURAR A DENÚNCIA
OFERECIDA PELO SR.
RODRIGO MELO MOTA COM
BASE NO ARTIGO 46 DO
REGIMENTO INTERNO DESTA
CASA E NO DECRETO LEI
201/1967.

A Câmara Municipal de Apiacá resolve:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Processante destinada a apurar a denúncia oferecida pelo Sr. Rodrigo Melo Mota em face do Prefeito Municipal Sr. Humberto Alves de Souza, com base no artigo 46 do regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis e no Decreto Lei nº. 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 2º. A Comissão será constituída por três membros, sendo que, em caso de vacância, por qualquer que seja o motivo, deverá ser designado Vereador substituto pela Mesa Diretora para o ato em que for necessário, retornando o membro titular posteriormente, caso cesse o motivo da vacância.

Art. 3º. Os Vereadores que comporão a respectiva Comissão serão:

I – Presidente: Vereador Diego Viana Carneiro (PT);

II – Relator: Vereador Paulo Sérgio da Silva (PPS);

III – Membro: Cláudio Luiz Moreira Chierici (Solidariedade).



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

38
P.

Art. 4º. O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão será de noventa dias contados da data da efetiva notificação do acusado.

Art. 5º. As despesas decorrentes do funcionamento da comissão de que trata esta resolução correrão à conta dos recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá/ES, 05 de julho de 2016.

Carlos Rogério dos Santos Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Apiacá/ES

Praca Alice Gomes de Souza
Tercino Legislativo